



EDITAL

3º PRÊMIO AMBr EM RESIDÊNCIA MÉDICA

A ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE BRASÍLIA – AMBr, entidade representativa da classe médica do Distrito Federal, torna público o presente Edital, que estabelece as normas para participação no 3º Prêmio AMBr em Residência Médica, destinado ao reconhecimento e à valorização de trabalhos de conclusão de residência médica desenvolvidos por médicos residentes e egressos de programas de residência médica de instituições sediadas no Distrito Federal.

1. DO PRÊMIO

1.1. Do objeto

O Prêmio AMBr em Residência Médica tem por objeto reconhecer e valorizar trabalhos de conclusão de residência médica que apresentem qualidade científica, relevância, originalidade, consistência metodológica e contribuição para a prática médica, para a assistência à saúde ou para o conhecimento científico.

1.2. São objetivos do Prêmio:

- I – estimular a produção científica durante a residência médica;
- II – reconhecer a dedicação acadêmica e científica dos médicos residentes e egressos dos programas de residência médica;
- III – incentivar a pesquisa e a inovação na área da saúde;
- IV – valorizar a residência médica e as instituições formadoras do Distrito Federal;
- V – promover a integração entre médicos residentes, instituições formadoras, programas de residência médica e a Associação Médica de Brasília – AMBr;
- VI – estimular a aproximação dos jovens médicos com o associativismo médico;
- VII – divulgar trabalhos científicos de relevância para a medicina e para a assistência à saúde.

1.3. O Prêmio será realizado em caráter multidisciplinar, não havendo classificação, premiação ou julgamento independente por especialidade.

1.4. Os trabalhos poderão abordar qualquer tema relacionado à área de residência médica do candidato, desde que apresentem relevância e contribuição para o conhecimento científico ou para a prática médica.



2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar médicos que tenham concluído programa de residência médica regularmente reconhecido, em instituição sediada no Distrito Federal, e cujo trabalho de conclusão tenha sido apresentado e aprovado no âmbito do respectivo programa.

2.2. Poderão ser inscritos trabalhos de conclusão de residência médica defendidos nos anos de 2023, 2024, 2025 e 2026.

2.3. A participação será realizada mediante indicação e encaminhamento do trabalho pela respectiva Comissão de Residência Médica – COREME da instituição.

2.4. Cada COREME poderá encaminhar os trabalhos que considerar aptos à participação, não havendo limite máximo de trabalhos por instituição ou COREME.

2.5. O candidato deverá ser o autor individual do trabalho inscrito.

2.6. Não poderão ser inscritos trabalhos que já tenham participado de edições anteriores do Prêmio AMBr em Residência Médica, independentemente da classificação obtida.

2.7. A inscrição pressupõe que o trabalho tenha sido regularmente acompanhado, apresentado e aprovado no respectivo programa de residência médica.

2.8. O candidato e a instituição de origem são responsáveis pela regularidade acadêmica, científica e ética do trabalho, inclusive quanto às autorizações institucionais eventualmente aplicáveis.

3. DOS TRABALHOS

3.1. Poderão ser inscritos trabalhos de conclusão de residência médica desenvolvidos no âmbito dos programas regularmente reconhecidos.

3.2. Serão aceitos trabalhos independentemente da área de especialidade, desde que relacionados à formação médica e à área de residência do candidato.

3.3. O trabalho deverá ser apresentado integralmente, em formato PDF, no momento da inscrição.

3.4. Não será exigida a apresentação de documentação acadêmica adicional, salvo quando expressamente solicitada pela Comissão Organizadora para esclarecimento de informação indispensável à inscrição.



3.5. A participação no Prêmio não substitui nem altera as exigências acadêmicas, científicas ou éticas estabelecidas pela instituição de origem ou pelo respectivo programa de residência médica.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada pela respectiva COREME, mediante o preenchimento do formulário disponibilizado pela AMBr e o envio do trabalho completo em formato PDF para o endereço eletrônico indicado neste Edital.

4.2. A inscrição deverá conter, no mínimo:

I – nome completo do candidato;

II – e-mail e telefone para contato;

III – instituição de origem/ COREME;

V – ano de conclusão ou defesa do trabalho;

VI – título do trabalho;

VII – especialidade;

VIII- área do conhecimento;

IX – trabalho completo em formato PDF.

4.3. A COREME será responsável pelo encaminhamento das informações e do trabalho dentro do prazo estabelecido.

4.4. A Comissão Organizadora poderá solicitar a correção de informações ou documentos incompletos, desde que o trabalho tenha sido encaminhado dentro do prazo de inscrição.

4.5. O envio do trabalho fora do prazo estabelecido implicará sua não participação no Prêmio, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Comissão Organizadora antes do encerramento das inscrições.

4.6. A inscrição será gratuita.

5. DO CRONOGRAMA

- Publicação do Edital - 18/08/2026;
- Início das inscrições - 01/09/2026;
- Encerramento das inscrições e prazo final para envio - 16/11/2026;



- Divulgação dos três primeiros colocados e dos dez melhores trabalhos - 11/01/2027;
- Envio dos arquivos de apresentação e pôsteres - Até 05/03/2027;
- Solenidade de apresentação e premiação - 18/03/2027;

5.1. A AMBr poderá alterar as datas previstas neste cronograma, mediante comunicação pelos seus canais institucionais.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

6.1. A Comissão Organizadora será responsável pela organização administrativa do Prêmio.

6.2. Compete à Comissão Organizadora:

I – receber e conferir as inscrições;

II – verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

III – organizar a distribuição dos trabalhos aos avaliadores;

IV – administrar os procedimentos de avaliação;

V – consolidar os resultados encaminhados pela Comissão Julgadora;

VI – divulgar os resultados;

VII – organizar a solenidade de apresentação e premiação;

VIII – providenciar a entrega dos certificados e prêmios;

IX – resolver questões administrativas relativas à execução do Edital.

6.3. A Comissão Organizadora não poderá alterar o mérito das avaliações realizadas pela Comissão Julgadora.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1. Os trabalhos serão avaliados por Comissão Avaliadora especialmente constituída pela AMBr.

7.2. A Comissão Avaliadora será composta por profissionais com formação e experiência compatíveis com a natureza dos trabalhos submetidos.

7.3. Os trabalhos serão avaliados em caráter multidisciplinar, não havendo divisão da classificação por especialidade.



7.4. Cada trabalho será avaliado, preferencialmente, por pelo menos dois avaliadores, mediante ficha padronizada e critérios comuns a todos os participantes.

7.5. A nota final do trabalho corresponderá à média das avaliações válidas recebidas.

7.6. A identificação dos avaliadores poderá ser preservada pela AMBr, visando garantir independência e imparcialidade do julgamento.

8. DO IMPEDIMENTO DOS AVALIADORES

8.1. O avaliador deverá declarar-se impedido quando possuir vínculo pessoal, acadêmico ou profissional que possa comprometer, ou razoavelmente aparentar comprometer, a imparcialidade da avaliação.

8.2. O impedimento deverá ser comunicado à Comissão Organizadora, preferencialmente antes do início da avaliação.

8.3. Declarado o impedimento, o trabalho será encaminhado a outro avaliador.

8.4. Excepcionalmente, caso não seja possível a substituição, eventual avaliação de avaliador posteriormente considerado impedido será excluída, sendo considerada a média das demais avaliações válidas.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Os trabalhos serão avaliados segundo os seguintes critérios:

- Relevância do tema - 20 pontos
- Originalidade - 20 pontos
- Qualidade metodológica - 25 pontos
- Contribuição científica ou assistencial - 20 pontos
- Clareza e organização do trabalho - 15 pontos
- Total - 100 pontos

9.2. A nota final será calculada pela média aritmética das avaliações válidas.

9.3. A classificação será estabelecida em ordem decrescente da nota final.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior nota em qualidade metodológica;



II – maior nota em relevância do tema;

III – maior nota em contribuição científica ou assistencial;

IV – persistindo o empate, decisão da Comissão Avaliadora.

10.2. A decisão da Comissão Avaliadora quanto ao critério de desempate será definitiva.

11. DA INTEGRIDADE ACADÊMICA

11.1. O trabalho deverá ser original e de autoria individual do participante.

11.2. São vedados:

I – plágio;

II – falsificação ou fabricação de dados;

III – manipulação indevida de resultados;

IV – utilização de conteúdo produzido por terceiros sem a devida indicação da fonte;

V – qualquer outra forma de fraude acadêmica.

11.3. A utilização de ferramentas de inteligência artificial deverá observar os princípios de integridade acadêmica, não podendo substituir a autoria intelectual, a análise crítica ou a responsabilidade do candidato pelo conteúdo apresentado.

11.4. O candidato permanece integralmente responsável pelo conteúdo, dados, resultados e conclusões apresentados no trabalho.

11.5. A constatação de plágio, fraude acadêmica ou uso irregular de inteligência artificial poderá acarretar a desclassificação do trabalho, inclusive após a divulgação dos resultados ou a entrega da premiação.

11.6. Na hipótese de desclassificação posterior, a AMBr poderá tornar pública a correção do resultado.

12. DO RESULTADO

12.1. Serão classificados os trabalhos de acordo com a ordem decrescente das notas finais.

12.2. Serão divulgados:

I – os três primeiros colocados;

II – os dez trabalhos mais bem classificados.



12.3. A divulgação será realizada nos canais institucionais da AMBr.

12.4. A decisão da Comissão Avaliadora será soberana e irrecorrível quanto ao mérito técnico e científico das avaliações.

12.5. A Comissão Organizadora poderá corrigir, de ofício, erros materiais, cadastrais, de cálculo ou de divulgação, sem que isso constitua revisão do mérito das avaliações.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS CLASSIFICADOS

13.1. Os autores dos três trabalhos mais bem classificados serão convidados a realizar apresentação durante a solenidade de premiação.

13.2. Cada apresentação terá duração máxima de 10 (dez) minutos.

13.3. A apresentação terá caráter exclusivamente científico, institucional e de divulgação.

13.4. A apresentação não será objeto de avaliação, não receberá nota e não produzirá qualquer alteração na classificação estabelecida pela Comissão Avaliadora.

13.5. A utilização de recurso audiovisual será facultativa.

13.6. Os arquivos de apresentação deverão ser encaminhados à AMBr no prazo estabelecido no cronograma.

14. DOS DEZ MELHORES TRABALHOS

14.1. Os dez trabalhos mais bem classificados receberão certificado de reconhecimento da AMBr.

14.2. Os dez trabalhos poderão ser apresentados em formato de pôster em espaço definido pela AMBr.

14.3. A AMBr informará aos autores classificados as especificações técnicas, formato e prazo para envio dos pôsteres.

14.4. A exposição dos pôsteres dependerá do cumprimento das especificações e prazos estabelecidos pela organização.

15. DA PREMIAÇÃO

15.1. Os três primeiros colocados receberão reconhecimento e premiação da AMBr.



15.2. O primeiro colocado terá direito ao custeio, pela AMBr, da inscrição em um congresso médico nacional relacionado à sua área de atuação, a ser realizado no prazo de até 1 (um) ano contado da solenidade de premiação.

15.3. O prêmio previsto no item anterior abrangerá exclusivamente a taxa de inscrição no congresso.

15.4. Não estão incluídas no prêmio despesas com:

I – passagens;

II – hospedagem;

III – alimentação;

IV – transporte;

V – inscrição em cursos ou atividades adicionais;

VI – quaisquer outras despesas relacionadas à participação no evento.

15.5. O congresso escolhido deverá ser compatível com a área de atuação médica do vencedor e estar sujeito à aprovação da AMBr quanto ao enquadramento nas condições deste Edital.

15.6. O prêmio não poderá ser convertido em dinheiro, transferido a terceiros ou utilizado para finalidade diversa daquela prevista neste Edital.

16. DA ISENÇÃO DE MENSALIDADE ASSOCIATIVA

16.1. O 2º colocado fará jus à isenção de mensalidades associativas da AMBr pelo período de 1 (um) ano, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Estatuto Social da entidade.

16.2. O 3º colocado fará jus à isenção de mensalidades associativas da AMBr pelo período de 6 (seis) meses, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Estatuto Social da entidade.

16.3. O período de isenção será contado da efetivação da inscrição na AMBr.

16.4. A isenção não poderá ser convertida em dinheiro e não será transferível.

16.5. Eventual taxa de adesão observará as regras específicas definidas pela AMBr para ingresso no quadro associativo.

16.6. A concessão da isenção não implica obrigação de permanência associativa após o término do período de benefício.



17. DA PUBLICAÇÃO DOS TRABALHOS

17.1. Os três trabalhos mais bem classificados poderão ser convidados para publicação na Revista Científica da AMBr ou em outro veículo científico institucional.

17.2. A eventual publicação dependerá de avaliação e aprovação do Corpo Editorial, do atendimento às normas da revista e da realização das adequações solicitadas.

17.3. A classificação no Prêmio não constitui direito automático à publicação.

17.4. A decisão editorial será independente da classificação obtida no Prêmio.

17.5. Os autores permanecerão responsáveis pela autoria e pelo conteúdo científico dos trabalhos publicados.

18. DA AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO

18.1. A inscrição implica autorização gratuita, não exclusiva e por prazo indeterminado para que a AMBr divulgue, em seus canais institucionais, o nome do participante, título do trabalho, classificação, resumo e apresentação relacionada ao Prêmio.

18.2. A autorização compreende a divulgação em:

I – site institucional;

II – redes sociais;

III – revista ou publicação institucional;

IV – materiais impressos e digitais;

V – eventos e atividades científicas da AMBr;

VI – outros canais institucionais relacionados à divulgação do Prêmio.

18.3. A autorização destina-se exclusivamente a finalidades institucionais, científicas, educacionais e de divulgação do Prêmio e das atividades da AMBr.

18.4. Permanecem preservados os direitos morais de autoria do participante.

18.5. O participante declara que o conteúdo inscrito não viola direitos de terceiros e assume responsabilidade pelas autorizações necessárias à sua divulgação.



19. DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

19.1. A inscrição implica ciência e aceitação integral das regras estabelecidas neste Edital.

19.2. O candidato é responsável pela veracidade das informações fornecidas no formulário de inscrição e pelo conteúdo do trabalho apresentado.

19.3. A AMBr não será responsável por informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato ou pela COREME.

19.4. Eventuais consequências decorrentes de irregularidades acadêmicas, científicas, éticas ou autorais serão de responsabilidade do candidato e da instituição de origem, conforme o caso.

20. DA PROTEÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

20.1. Os dados pessoais fornecidos no processo de inscrição serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à organização, avaliação, divulgação e execução do Prêmio.

20.2. A AMBr adotará as medidas administrativas e técnicas cabíveis para proteção das informações pessoais sob sua responsabilidade.

20.3. A divulgação pública dos resultados observará as informações necessárias à identificação dos participantes e à transparência do Prêmio.

21. DA SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO

21.1. A solenidade de apresentação e premiação será realizada em **18 de março de 2027**, em local e horário a serem divulgados pela AMBr.

21.2. Os três primeiros colocados serão convidados para apresentação de seus trabalhos.

21.3. Na impossibilidade de comparecimento do vencedor, a premiação poderá ser entregue posteriormente ou mediante representante formalmente indicado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A participação no Prêmio implica aceitação integral deste Edital.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as finalidades e os princípios estabelecidos neste Edital.



22.3. As decisões da Comissão Organizadora relativas a questões administrativas e de execução do Prêmio serão definitivas.

22.4. A Comissão Organizadora poderá solicitar esclarecimentos aos participantes ou às COREMEs sempre que necessários à correta execução do Edital.

22.5. A AMBr poderá cancelar ou alterar etapas do Prêmio por motivo de força maior ou por circunstâncias que inviabilizem sua realização, mediante comunicação pelos canais institucionais.

22.6. Eventuais alterações deste Edital serão divulgadas pelos canais oficiais da AMBr.

22.7. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

23. DO CONTATO

23.1. As dúvidas, comunicações e o envio dos trabalhos, referentes ao Prêmio deverão ser encaminhadas à Secretaria do Prêmio AMBr em Residência Médica:

- Associação Médica de Brasília – AMBr
- E-mail: comissaotccs@ambr.org.br
- Telefone institucional: (61) 2195-9704 e (61) 99655-9328.
- Site: ambr.org.br

Brasília – DF, 18 de agosto de 2026.

Dra Francileide Paes da Silva
Presidente
Associação Médica de Brasília- AMBr